



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 08/03/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

PORTARIA DIRETORIA EPE - CSP N. 1286/2021

Portaria da Diretoria EPE n. 1286/2021 que trata da designação do Grupo de Trabalho para estabelecer as Políticas para Estágios Extracurriculares da Escola Paulista de Enfermagem.

**A PROFA. DRA. MARIA CRISTINA GABRIELLONI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas como DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM conforme Processo SEI número 23089.003963/2021-71, por meio de indicação do Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas conforme Título II, Capítulo I, Seção V, Artigo 37, Parágrafo 1º do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, e conforme a RESOLUÇÃO N. 183/2020/CONSELHO UNIVERSITÁRIO, designação por meio da PORTARIA DEPTO REC HUMANOS - REITORIA N. 3181/2020 de 26 de outubro de 2020 e Publicação em Diário Oficial da União, Seção 2, Número 206 de 27 de outubro de 2020; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23089.123798/2020-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Professoras Doutoras Meiry Fernanda Pinto Okuno, Danielle Castro Janzen, Vanessa Ribeiro Neves e Enfermeira Cibelli Rizzo Cohrs, incluindo as alunas Alexandra Rei Gray, representante da 2ª série e Beatriz Maia Prado, representante de 3ª série, para compor o Grupo de Trabalho dos Estágios Extracurriculares da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo, como representantes indicadas e aprovadas pela Comissão do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem.

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este Grupo de Trabalho tem por finalidade viabilizar a criação e o controle da Política de Estágios Extracurriculares.

Parágrafo único. Cabe ao Grupo de Trabalho organizar e controlar os horários disponíveis e possíveis para a aceitação dos Termos de Compromisso de Estágios, sem prejuízo para o desenvolvimento do Curso de Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem.

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de período de 60 (sessenta) dias para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROFA. DRA. MARIA CRISTINA GABRIELLONI**

## DIRETORA, EM EXERÍCIO, ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Gabrielloni, Docente**, em 08/03/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0618483** e o código CRC **F48012EC**.